



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO Nº 182/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

Que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, nº 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Duarte**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 182/2025**, firmado em 15 de setembro de 2025, pelo período de **12 (doze) meses**, bem como a alteração do valor contratual para o novo período de vigência, mantendo-se as mesmas condições e coberturas estabelecidas no contrato original e no 1º Termo Aditivo.

A prorrogação compreende a continuidade da prestação de serviços de seguros para os veículos de propriedade do Município de Rodeio Bonito/RS e para os bens patrimoniais, conforme condições estabelecidas no contrato original e respectivos documentos integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 182/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **15 de setembro de 2026** e término em **14 de setembro de 2027**, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela continuidade da prestação dos serviços durante todo o período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação contratual, os serviços serão mantidos para o novo período de 12 (doze) meses pelos valores constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a renovação, os quais permanecem nos mesmos valores contratados, ressalvada a adequação dos valores referentes aos veículos incluídos pelo 1º Termo Aditivo, que anteriormente foram calculados proporcionalmente ao período de sua inclusão.

Para o novo período de vigência, ficam estabelecidos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR PARA O NOVO PERÍODO
------------------	----------------------------------

Seguro da Frota de Veículos	R\$ 65.227,52
-----------------------------	----------------------

Seguro Patrimonial	R\$ 62.749,86
--------------------	----------------------

VALOR TOTAL	R\$ 127.977,38
--------------------	-----------------------

Parágrafo primeiro. O valor total de **R\$ 127.977,38 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)** corresponde ao valor da contratação para o período de 12 (doze) meses ora prorrogado.

Parágrafo segundo. Os valores acima decorrem da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a renovação contratual, tendo sido mantidos os valores originalmente contratados, com a adequação dos valores dos veículos incluídos pelo 1º Termo Aditivo, os quais haviam sido calculados proporcionalmente ao período compreendido entre 03 de junho de 2026 e 15 de setembro de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições, coberturas, obrigações, responsabilidades, condições de pagamento, fiscalização, penalidades e demais disposições estabelecidas no **Contrato nº 182/2025** e no **1º Termo Aditivo**, desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal para o exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços de natureza continuada, observadas as condições e requisitos legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 182/2025** e do **1º Termo Aditivo**, firmado em 03 de junho de 2026, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, dispensadas as assinaturas de testemunhas, conforme § 4º do art. 784 da Lei Federal nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 01 de setembro de 2026.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

De acordo em data supra
Leonardo Zatti
OAB/RS 125423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186